

ção de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter e ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e bem assim quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, consulados ou embaixadas portuguesas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

#### Anúncio n.º 5871-OQ/2007

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 291/04.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo Alexandre Correia Figueira, filho de João António Jesus Figueira e de Maria Cremilde Dias Correia Figueira, natural de Portugal, Moita, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214545911, titular do bilhete de identidade n.º 10725821, com domicílio na Rua José Dias Coelho, lote 33, 1.º, direito, 2860-474 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 5 de Março de 2004, quatro crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2002 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e bem assim de obter quaisquer certidões ou registos em qualquer repartição pública, consulados ou embaixadas portuguesas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

#### Anúncio n.º 5871-OR/2007

A Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 123/98.4TCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Jimenez Lopes, filha de Maria Jimenez Lopes, de nacionalidade espanhola, nascido em 14 de Janeiro de 1958, casada, vendedora ambulante, com domicílio na C/c. 28 El, Vacie, 4101 Sevilha, actualmente detida no Estabelecimento Prisional da Guarda, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Setembro de 1992 e de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 260.º do Código Penal de 1982, conjugado com o disposto no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a), c), f) e h), e n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 27 de Abril, praticado em 24 de Agosto de 1992, por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Garcia*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

#### Anúncio n.º 5871-OS/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) com o n.º 83/96.6TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gonçalves, casado, trolha, filho de Maria Amélia Gonçalves, nascido em 26 de Abril

de 1960, na freguesia de Roussas, da comarca de 4960 Melgaço, portador do bilhete de identidade com o n.º 7294845, residente em parte incerta e com a última residência conhecida em Coto Preto, Roussas, 4960 Melgaço, por ter sido condenado, por sentença proferida em 4 de Abril de 2003 nos mesmos autos, na pena de quatro meses de prisão, suspensa na sua execução por um período de dois anos, suspensão esta revogada por despacho de 30 de Novembro de 2005, pela prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação) e a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

#### Anúncio n.º 5871-OT/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 115/97.0TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Manuel Palhares Gomes, filho de Manuel Pires Gomes e de Maria do Carmo Gonçalves Palhares, natural de Mazedo, Monção, nascido em 19 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11123141, com domicílio em Eirados, Mazedo, 4950 Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada previsto e punido pelos artigos 22.º e 23.º, n.º 1, 26.º, 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

#### Anúncio n.º 5871-OU/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 184/02.3TAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo da Silva, filho de Eduardo da Silva e de Alice Bernardes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10714248, com domicílio na Avenida D. João V, 43, 2.º, esquerdo, Damaia, Damaia, Amadora, 2700 Amadora, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de abuso de confiança à segurança social, previsto e punido pelo artigo 27.º-B com referência ao artigo 24.º, artigo 6.º, n.º 1, todos do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 25 de Setembro de 2000, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

#### Anúncio n.º 5871-OV/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 58/01.5TAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Canaveses Esteves, filho de Alberto Manuel Esteves e de Ofélia da Conceição Canaveses, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1973, natural da freguesia de Frechas, concelho de Mirandela, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 199436746, titular do bilhete de identidade